

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 06/03/2015 16:17:08, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez. Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: 0024335-20.2012.8.26.0566/01 Classe - Assunto Cumprimento de Sentença

Exequente: Luis Bragatto

Executado: Marcio José Gonçalves

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 86/87: homologo o acordo celebrado pelas partes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC. Suspendo a execução até 20.05.2015. Na sequência, o exequente informará se recebeu a integralidade de seu crédito indicado na transação. Caso se omita, estabelecer-se-á a presunção de tê-lo recebido, o que ensejará a extinção com fundamento no inciso I, do art. 794, do CPC. Não incidem custas processuais já que o acordo se deu na via extrajudicial. Declaro subsistente a penhora.

P. R. I.

São Carlos, 09 de março de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.